

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Possibilidades de entendimento e cumprimento da [Resolução CEPEX/UFF nº 637](#): principais tópicos e esclarecimentos abordados em recentes trocas de mensagens com Coordenadores de Curso e Chefes de Departamentos de Ensino.

Como será efetuado o planejamento da oferta de componentes curriculares em 2022? Quando é necessário preencher os planos de atividades das disciplinas?

De acordo com a [Resolução CEPEX-UFF nº 637/2022](#), caberá aos Colegiados de Curso, ouvidos os Departamentos de Ensino, a orientação e aprovação do planejamento da oferta dos componentes curriculares, considerando aspectos acadêmicos, pedagógicos e as orientações dos GT de biossegurança local e do GT-COVID UFF para uso dos espaços coletivos (art. 7º).

A solicitação para a oferta de componentes curriculares nos formatos Educação Presencial e Educação Presencial Mediada por Tecnologia será feita pelas Coordenações de Curso ouvidos os Departamentos de Ensino, sem prejuízo do estabelecido no Regulamento dos Cursos de Graduação em vigor – Resolução CEP nº 001/2015 – para a elaboração do Quadro de Horários (art. 11). Demais competências em relação ao planejamento e organização dos componentes curriculares estão estabelecidas ao longo da Resolução, em especial no Capítulo II.

A Resolução CEPEX/UFF nº 637/2022 prevê ainda, para os formatos Educação Presencial Mediada por Tecnologia e remoto, a elaboração obrigatória de Planos de Atividades pelos docentes, e a entrega dos mesmos aos Departamentos de Ensino uma semana antes do início das aulas (art. 18, I). É prevista, ainda, a aprovação dos Planos pelos Colegiados de Curso e a posterior divulgação para os estudantes .

Os planos de atividades ou a Ata de reunião do Colegiado de Curso (em que conste o registro dos planos aprovados) deverão ser apensados ao projeto Pedagógico de Curso- PPC. Os planos de atividades que não forem automaticamente apensados ao PPC, devido, por exemplo, ao excesso de volume documental, precisam ser arquivados para registro e posterior acompanhamento e avaliação das adaptações excepcionais realizadas para cumprimento do PPC (art. 17). Esta inclusão não se configura como alteração permanente do PPC, mas, sim, como um registro documental, na forma de apensamento, das atividades realizadas durante a pandemia de covid-19, nos termos dos atos normativos que regulamentaram a oferta de componentes curriculares em caráter excepcional nos cursos de graduação presencial.

As atividades acadêmicas serão desenvolvidas, portanto, em conformidade com o que estiver aprovado no Plano de Atividades, com a previsão de atividades síncronas e assíncronas.

Se um docente pertence ao grupo de risco, ele pode oferecer uma disciplina 100% remota para uma turma?

O art. 9º da Resolução CEPEX/UFF nº637/2022 contempla a situação de servidores - o que inclui docentes - pertencentes aos grupos de risco previstos na Instrução Normativa PROGEPE nº 15/2021.

Em relação à oferta em formato remoto, a Resolução admite a utilização de atividades remotas síncronas e assíncronas no caso de docentes pertencentes a grupos de risco, conforme regulamentação vigente, em caráter **emergencial**. Não é permitida a oferta de disciplina 100% remota no caso de docentes que não se enquadrem nos grupos de risco previstos pela Instrução Normativa PROGEPE nº 15/2021, no que se refere ao art. 9º da referida Resolução.

Podem ser adotadas, ainda, outras medidas que visem a redistribuição das atividades que não impliquem a oferta 100% remota de um componente curricular, desde que se preserve o trabalho remoto para o docente que esteja no grupo de risco. Assim, encorajamos os Departamentos de Ensino e Colegiados de Curso a buscarem alternativas para a oferta dos componentes curriculares nos formatos principais previstos pela Resolução CEPEX-UFF nº 637/2022, a saber, Educação Presencial e Educação Presencial Mediada por Tecnologia. Entretanto, cientes de que nem sempre poderão ser alcançadas soluções para oferta das disciplinas nos formatos Presencial e Presencial Mediado por Tecnologia, será disponibilizado o formato 100% remoto para os casos em que não seja possível oferecê-las de outra forma.

Deste modo, o formato de oferta 100% remoto está contemplado em caráter **excepcional e emergencial**, desde que respeitadas, para a disciplina, as diretrizes dos Projetos Pedagógicos e normativas superiores em relação ao tema, bem como os registros no Plano de Atividades (síncronas e assíncronas).

É preciso ressaltar, ainda, que o art. 9º da Resolução não garante ao docente em grupo de risco, necessariamente, a oferta da disciplina em formato remoto, mas, sim, "a realização das atividades acadêmicas sob sua responsabilidade no formato remoto síncrono e/ou assíncrono". Mais adiante, o art. 16 da Resolução coloca que "os docentes e servidores técnico-administrativos envolvidos em disciplinas e que se enquadrem nos grupos de risco previstos na IN PROGEPE nº 15, de 14 de outubro de 2021, e suas atualizações, deverão realizar suas atividades no formato remoto". Caberá aos Colegiados de Curso, ouvidos os Departamentos de Ensino, a orientação e aprovação do planejamento da oferta dos componentes curriculares, considerando aspectos acadêmicos, pedagógicos e as orientações dos GT de biossegurança local e do GT-COVID UFF para uso dos espaços coletivos (art. 7º).

A previsão de disciplinas remotas para docentes considerados de grupo de risco não deve se confundir, portanto, com aquela do art. 8º da Resolução, a saber, "Na situação de comprovado agravamento do cenário epidemiológico local, admitir-se-á, em caráter emergencial, a realização de atividades acadêmicas em formato remoto síncrono e/ou assíncrono". Ambas são entendidas em caráter emergencial devido à diretriz geral de transição planejada, gradual e segura para as atividades presenciais, mas são previsões distintas: uma, visando atender desde já ao dispositivo da Instrução Normativa PROGEPE nº 15/2021; e outra, que é acionada no caso de comprovado agravamento do cenário epidemiológico local.

Como será o registro dos formatos de oferta das disciplinas?

O [Sistema Acadêmico – Quadro de Horários](#) permitirá o registro do formato de oferta para cada turma de disciplina, considerando as três possibilidades indicadas na Resolução: Educação Presencial, Educação Presencial Mediada Por Tecnologia, Remoto (neste último caso, para aqueles casos respaldados pelo art. 9º da Resolução CEPEX-UFF nº 637/2022, que inclui professores em grupo de risco realizando atividades remotas no âmbito da normativa de pessoal vigente).

Tal registro no Sistema também permitirá ao estudante ter acesso às informações sobre a oferta das disciplinas no momento da inscrição em disciplinas. Complementar a isso, *recomendamos fortemente às Coordenações de Curso e aos Departamentos de Ensino o esforço adicional na divulgação de informações sobre o formato de oferta das disciplinas, utilizando canais de comunicação direta com os **estudantes**, como página específica do curso, mural do Sistema Acadêmico – IdUFF, grupos em redes sociais, etc.*

Atenção: conforme estabelecido no [Calendário Administrativo de 2022](#), o [Sistema Acadêmico – Quadro de Horários](#) está aberto para os registros de **Quadro de Horários** referentes ao 1º período letivo de 2022, que poderão ser feitos até 10 de março, de forma regular, com vistas à inscrição online em disciplinas (prevista para 15 a 17 de março de 2022).

Posso oferecer disciplinas no formato Educação Presencial Mediada por Tecnologia com 50% de carga horária mediada por tecnologia?

A possibilidade de oferta no formato Educação Presencial Mediada por Tecnologia prevê, a princípio, no máximo 20% da sua carga horária com mediação por tecnologia, nos formatos síncrono e assíncrono. Entretanto, admite-se a oferta de até 50% da carga horária da disciplina com mediação por tecnologia (art. 6º), desde que sejam observados, cumulativamente ou não, os aspectos indicados a seguir:

I- disciplina oferecida para 3 (três) cursos ou mais, cujo somatório do módulo das turmas em um turno de oferta seja superior a 90 (noventa) vagas;

II – disciplina que possui módulo de turma superior a 60 (sessenta) vagas, de acordo com o seu histórico nos anos de 2018 a 2019;

III - disciplina prática, teórico-prática e estágio com mais de 90 (noventa) discentes retidos; e

IV - quadro de pessoal docente disponível e a infraestrutura local das Unidades acadêmicas, para o atendimento das diretrizes das autoridades sanitárias, protocolos estabelecidos nos Planos de Contingência da UFF, das Unidades Acadêmicas e Administrativas, aprovada a deliberação pelos Departamentos de Ensino e Colegiados de Unidades.

Como poderei verificar a situação de vacinação de estudantes, visando implementar a comprovação vacinal?

A comprovação vacinal para frequência às atividades presenciais na UFF, estabelecida pela [Resolução CUV/UFF nº 079/2021 de 01 de dezembro de 2021](#), é regulamentada pela [Portaria nº 68.310, de 31 de janeiro de 2022](#). Conforme o disposto na [Portaria](#), será necessária a comprovação da vacinação completa contra a Covid-19 para a realização de atividades presenciais nas dependências da UFF. Tal medida tem como objetivos promover e

proteger a saúde das pessoas que atuam nos campi da universidade e de toda a população, reduzindo o risco de transmissão e infecção pelo vírus SARS-CoV-2.

Os servidores docentes, servidores técnico-administrativos e discentes (graduação e pós-graduação com matrícula UFF) deverão, portanto, anexar no Portal da UFF (<https://app.uff.br/portal>) seu comprovante vacinal (art. 4º da Portaria). Vale destacar que, no caso da graduação, será disponibilizado no Sistema Acadêmico - Administração Acadêmica um relatório de envio do comprovante de vacinação pelos estudantes, para consulta pela Coordenação de Curso. *As informações constantes do documento anexado serão utilizadas exclusivamente para os fins de verificação do estado vacinal e para as providências relativas ao planejamento e à proteção das pessoas que realizam atividades presenciais na Universidade Federal Fluminense. Os gestores das coordenações de curso e das unidades organizacionais – administrativas e acadêmicas - terão acesso ao relatório de informações referentes às áreas e setores sob sua respectiva responsabilidade.*

Não está previsto o bloqueio automático da inscrição em disciplinas para estudantes que não tenham apresentado o comprovante de vacinação completa contra a Covid-19. Entretanto, durante a etapa de homologação da inscrição online em disciplinas, procedimento regular previsto no Regulamento dos Cursos de Graduação e nos Calendários Escolar e Administrativo, a Coordenação poderá fazer ajustes nas candidaturas de estudantes às turmas de disciplinas. A situação de *upload* do comprovante poderá ser consultada pelo Coordenador de Curso no Sistema Acadêmico-Administração Acadêmica, para atuar no cumprimento da Resolução CUV/UFF nº 079/2021, que, no exercício da autonomia universitária, estabelece que os (as) estudantes da UFF, para participarem de suas aulas presenciais, deverão apresentar à Coordenação de Curso a comprovação de sua vacinação completa.

A Portaria nº 68.310/2022 prevê, ainda, que o discente, em caso de impossibilidade de receber o imunizante contra a Covid-19, por motivo de saúde, enviará o atestado/laudo médico à sua coordenação de curso. O atestado/laudo médico será considerado documento que justifica a impossibilidade de vacinação. O discente deverá, portanto, ser orientado pela Coordenação de Curso quanto à possibilidade de: I - alteração do plano de estudo para realização de componentes curriculares no formato remoto, quando houver. II - solicitação da realização de atividades domiciliares, mediante procedimento análogo ao regime excepcional de aprendizagem, de acordo com critérios definidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Lembramos que o art. 32 da Resolução CEPEX nº 637 aponta algumas condições excepcionais para pertencentes ao grupo de risco e gestantes, para os quais é indicado procedimento análogo ao regime excepcional de aprendizagem – procedimento já previsto no Regulamento dos Cursos de Graduação vigente e que está em adaptação para contemplar a situação prevista na Resolução e para ter tramitação eletrônica pelo SEI/UFF. Instruções específicas sobre o tema serão divulgadas em breve.

Observa-se, portanto, que as normativas vigentes não se propõem a apontar estratégias para conformar no retorno presencial situações daqueles que não tenham se vacinado por questões que não sejam de saúde ou que não tenham apresentado comprovante vacinal.

Possibilidades de entendimento e cumprimento da [Resolução CEPEX/UFF nº 637](#): principais tópicos e esclarecimentos sobre o retorno presencial abordados em comunicação direcionada aos estudantes .

Como será a inscrição em disciplinas de 2022.1, considerando as duas modalidades de ensino: presencial e presencial mediada por tecnologias?

Quando e como o estudante vai ter conhecimento das disciplinas a serem ofertadas no módulo presencial ou mediado por tecnologia?

A inscrição em disciplinas ocorrerá de forma regular, como tem ocorrido nos últimos períodos letivos, por meio do [Sistema Acadêmico](#), nos períodos indicados no [Calendário](#) Escolar de 2022.

Para os estudantes regulares (veteranos), a inscrição *online* em disciplinas será no período de 15 a 17 de março, no Sistema Acadêmico – [IDUFF](#); para os estudantes ingressantes a solicitação de inscrição será feita no Sistema Acadêmico – [SolicitaUFF](#) de 22 a 24 de março de 2022

Toda inscrição em disciplinas tem por base os registros feitos por Departamentos de Ensino e Coordenações de Curso no [Sistema Acadêmico –Quadro de Horários](#) no período indicado no [Calendário](#) Administrativo de 2022.

No Quadro de Horários são registradas, como rotina regular - as informações sobre os dias da semana e horários de oferta das turmas de disciplinas e os docentes responsáveis.

A novidade para este 1º período letivo de 2022 é que os Departamentos e Coordenações foram orientados a registrar no Quadro de Horários o formato de oferta das turmas de disciplinas, conforme previsto na Resolução; Presencial, Presencial Mediado Por Tecnologia e Remoto (situações excepcionais), para que o estudante tenha a acesso a esse tipo de informação no momento da inscrição.

Paralelo a isso, as Coordenações de Curso e Departamentos de Ensino também foram orientados a reforçar a divulgação de informações sobre o formato de oferta das disciplinas em outros canais de comunicação direta com os estudantes, como página específica do curso, mural do Sistema Acadêmico – IdUFF, grupos em redes sociais, etc.

Sendo assim, na dúvida, procure a sua [Coordenação de Curso](#) e/ou aqueles canais que mencionamos.

Como vai ocorrer a oferta de disciplinas na Educação Presencial Mediada por Tecnologias

A Educação Presencial Mediada por Tecnologia é a estratégia pedagógica prevista para integrar práticas pedagógicas presenciais e os meios e tecnologias digitais de informação e comunicação nos processos de desenvolvimento de atividades acadêmicas de cursos de graduação presencial, com alternância de momentos e atividades síncronas e assíncronas sob a mediação docente. Tem caráter excepcional para o período de transição gradual e segura e poderão ocorrer no limite de 20% da carga horária da disciplina. Em casos excepcionais, poderão ocorrer no limite de 50% da carga horária da disciplina, desde que observados critérios específicos.

Os critérios para a oferta de turmas de disciplinas no formato Educação Presencial Mediada por Tecnologia estão definidos na Resolução CEPEX nº 637. Em outros casos excepcionais, de acordo com o risco, a turma de disciplina poderá se desenvolver em formato remoto.

Atenção: a definição do formato de oferta de uma turma de disciplina ocorre em nível local – no âmbito dos Cursos, Departamentos e Unidades - , observando os critérios do CEPEX e considerando aspectos acadêmicos, pedagógicos e as orientações dos GT de biossegurança local e do GT-COVID UFF para uso dos espaços coletivos.

Estudantes dos campi fora de sede podem se inscrever em alguma disciplina ofertada em Niterói, no modelo mediado por tecnologia?

Os estudantes interessados poderão solicitar a inscrição em turma de disciplina ministrada em município diferente daquele que sedia o curso. Esta solicitação seguirá o mesmo procedimento adotado desde o 2º período letivo de 2020: durante o período de ajustes de planos de estudos, por meio do no Sistema Acadêmico – [SolicitaUFF](#), no período indicado no [Calendário](#) Escolar de 2022: de 28 de março a 11 de abril de 2022.

ATENÇÃO: o estudante pode efetuar a solicitação, mas a decisão sobre a inscrição é local e compete à Coordenação do Curso do estudante e ao Departamento de Ensino responsável pela oferta da turma da disciplina, observando critérios definidos pelo Colegiado de Curso e a disponibilidade de vaga na turma.

Estudantes com comorbidades vão ter alguma condição especial para o retorno presencial?

Estudantes pertencentes aos grupos de risco para Covid-19, de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde, poderão solicitar procedimento análogo ao [regime excepcional de aprendizagem](#), devendo estar devidamente documentados. Instruções específicas sobre o tema serão divulgadas em breve.

Qual o limite de estudantes por sala de aula na educação presencial

A capacidade de ocupação de salas de aula é variável e será definida pelas Unidades Acadêmicas conforme as diretrizes do Plano de Contingência da UFF e Planos Locais, observando parâmetros sanitários vigentes para o distanciamento entre pessoas, ventilação de ambientes, disponibilidade de equipamentos, etc.

Como a frequência de disciplinas será computada na Educação Presencial e na Educação Mediada por Tecnologias?

A frequência prevista para o estudante se refere à carga horária de atividades acadêmicas presenciais, dentro ou fora dos espaços de aprendizagem, com ou sem a mediação tecnológica, devidamente orientada pelo docente. A aferição de frequência em atividades fora dos espaços de aprendizagem e mediadas por tecnologia será realizada por instrumentos diversificados e apropriados. Ainda: a frequência nas atividades pode ser aferida por meio da entrega de trabalhos, realização de exercícios, participação nas atividades propostas, envio de atividades, dentre outras formas definidas pelos Colegiados de Cursos de graduação e Departamentos de Ensino, no que couber.

Está autorizado o registro de frequência do discente nos componentes curriculares práticos que envolvam laboratórios especializados, o desenvolvimento de habilidades específicas, estágios curriculares e trabalhos de campo, a partir do primeiro semestre letivo de 2022.

Já a partir do segundo semestre letivo de 2022 ficará autorizado o registro de frequência do discente em todos os componentes curriculares.

Frequência é critério de reprovação?

A frequência de 75% voltará a ser critério para aprovação/aproveitamento, nos termos da LDB e do Regulamento dos Cursos de Graduação, e conforme as indicações a seguir, constantes da Resolução CEPEX nº637:

- registro de frequência do discente nos componentes curriculares práticos que envolvam laboratórios especializados, o desenvolvimento de habilidades específicas, estágios curriculares e trabalhos de campo, a partir do primeiro semestre letivo de 2022.
- ficará autorizado o registro de frequência do discente em todos os componentes curriculares a partir do segundo semestre letivo de 2022.

O estudante pode ter a matrícula cancelada por reprovação em disciplinas?

Ainda estão vedados pela Resolução CEPEX nº 637:

I – a solicitação de trancamento de matrícula para estudantes ingressantes, de acordo com o § 5º do art. 58 do Regulamento dos Cursos de Graduação vigente - Resolução CEPEX nº 001/2015, salvo as situações de trancamento excepcional por motivo de saúde;

II - os cancelamentos de matrícula por insuficiência de aproveitamento, por número de reprovações em uma disciplina, por abandono e por perda de prazo para integralização curricular, previstos pelo Regulamento dos Cursos de Graduação vigente – Resolução CEPEX 001/2015;

III - o cômputo dos semestres letivos objetos desta Resolução para fins de penalidades relacionadas ao prazo para integralização curricular; e

IV – o cômputo das notas objeto de reprovação/insuficiência de aproveitamento para fins de cálculo do Coeficiente de Rendimento (C.R.).

Como serão aplicadas as provas ou outro instrumento de avaliação na Educação Presencial e na Mediada por Tecnologias?

As provas serão aplicadas em modalidades diversas, podendo ocorrer de forma presencial, síncrona e/ou assíncrona, conforme o formato de oferta da turma da disciplina, o planejamento do docente e observando o que dispõe o capítulo III da Resolução CEPEX nº 637.

Os estudantes que não se sentirem seguros para o retorno presencial podem trancar a matrícula?

O estudante regular tem o direito de solicitar o trancamento de matrícula se assim for do seu interesse. A solicitação é feita junto à Coordenação do Curso a que se vincula o estudante no período indicado no [Calendário](#) Escolar de 2022. O procedimento é vedado a estudantes ingressantes.

Para mais informações, acesse <https://www.uff.br/?q=servico/trancamento-de-matricula>.

Para entrar nos campi da Universidade, será aceito apenas o comprovante vacinal com o esquema de 3 doses?

Será necessária a comprovação da vacinação completa contra a COVID-19 para a realização de atividades presenciais nas dependências da Universidade Federal Fluminense- UFF. É o que coloca o art. 1º da Portaria do Reitor - [Portaria Nº 68.310](#).

Nesse sentido, o integrante da comunidade universitária anexará ao do [Sistema Acadêmico](#) a comprovação do esquema vacinal indicado pela autoridade sanitária nacional. Segundo a Portaria do Reitor, ainda, a hipótese de impossibilidade de vacinação é justificada apenas por meio de atestado /laudo médico.

Para mais informações, acesse <https://www.uff.br/?q=noticias/01-02-2022/uff-exigira-comprovante-de-vacinacao-nas-atividades-presenciais-em-suas>.

Quais os protocolos de higiene e segurança contra Covid-19 a UFF vai adotar para além da cobrança do comprovante de vacinação?

Os protocolos de higiene e segurança são definidos nos Planos de Contingência da UFF, que podem ser obtidos no endereço <https://www.uff.br/?q=coronavirus>, e Planos Locais das Unidades Acadêmicas, observando parâmetros sanitários vigentes para o distanciamento entre pessoas, ventilação de ambientes, disponibilidade de equipamentos, sinalizações, insumos etc.

Para mais informações, acesse <https://www.uff.br/coronavirus>.

Principais publicações consultadas e documentos de referência:

[RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 637, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022](#), que dispõe sobre os critérios para a oferta de componentes curriculares dos cursos de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense durante o ano letivo de 2022.

[RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 079/2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021](#), que dispõe sobre estabelecer mecanismos administrativos para proteger o direito à vida em tempos de pandemia, sem discriminar pessoas .

[Portaria nº 68.310, de 31 de janeiro de 2022](#)

[RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 582, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021](#), que dispõe sobre os Calendários Escolar e Administrativo para o ano letivo de 2022, no âmbito da organização e funcionamento dos cursos de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense

[Instrução Normativa PROGEPE 015/2021, de 14/10/2021](#), que atualiza a Instrução Normativa Progepe nº 011, de 15 de setembro de 2021, que regulamenta as rotinas dos servidores e procedimentos internos na UFF para adequação às determinações referentes à emergência de saúde pública decorrente da COVID-19

[Instrução Normativa PROGEPE 016/2022, de 18/01/2022](#), que estabelece orientações sobre afastamentos em caso suspeito de COVID-19

<https://www.uff.br/?q=noticias/04-02-2022/uff-aprova-ensino-presencial-e-presencial-mediado-por-tecnologias-para-o-ano>

<https://www.uff.br/?q=noticias/01-02-2022/uff-exigira-comprovante-de-vacinacao-nas-atividades-presenciais-em-suas>

<https://www.uff.br/coronavirus>

PROGRAD/UFF, 16 de fevereiro de 2022 (versão atualizada em 08 de março de 2022).